ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO COORDENADORA CFS/PM/2018

Ato N.º 035 CFS/PM/2018- SOLUÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO AO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

A COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS POLICIAL-MILITAR PARA O ANO 2018, usando da competência que lhe foi atribuída pela **Portaria Nº GCG/0137/2017-CG**, publicada no BOL PM Nº 0159, de 23/08/17, alterada pela **Portaria N.º GCG/0159/2018-CG**, publicada no BOL PM Nº 0158, de 20/08/18; e escudada no que pontifica o **EDITAL Nº 003/2017 – NRS – CFS/PM/2018, RESOLVE**:

1. **TORNAR PÚBLICO** o **RESULTADO DO RECURSO AO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA** do candidato do Processo Seletivo Interno para o CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DA POLÍCIA MILITAR (PMPB) DO ESTADO DA PARAÍBA, consoante o **PARECERE Nº 003**, adiante transcrito, expedido pela **COMISSÃO PARA O EXAME DE APTÃO FÍSICA**:

"PARECER Nº 003

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EXAME FÍSICO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n.º GCG/0137/2017-CG, de 04 de agosto de 2017 e publicada em BOL PM Nº 0149 de 09 de agosto de 2017, e escudada no que pontifica o Edital n.º 001/2017 – CFS RESOLVE emitir o seguinte parecer:

1. RELATÓRIO

JULIO CESAR GERBASI DE OLIVEIRA *RG 2863.358- SSP-PB candidato ao Concurso Público para o Curso de Formação de Sargentos 2018, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo* ***"um novo teste ou a convocação para o curso de formação de sargento."***

Alega o candidato de que a pista onde realizou o teste tem terreno arenoso e sem raias.

Alega ainda que o sargento musico tem função burocrática e que o TAF deveria ser de cunho classificatório e não avaliatório.

2. ANÁLISE

*Analisando o pleito do requerente, onde o mesmo alega terreno arenoso e sem raias**, o** que fez com que o mesmo realizasse o teste em desacordo com o que prevê o Edital Nº 003/2017 – NRS – CFS/PM/2018.*

Observando a ficha de Avaliação do requerente verificamos que o mesmo não conseguiu atender os requisitos previstos no Edital Nº 003/2017 – NRS – CFS/PM/2018. subscrito no subitem 12.3 -DE 29 A 32 ANOS – Corrida de Fundo , (percorrer a distancia de 2.300m (dois mil e trezentos metros) em no máximo 12minutos), pois o mesmo percorreu apenas a distancia de 2.297m (dois mil duzentos e noventa e sete metros), faltando portanto a distancia de 3m (três metros) para completar o percurso.

Desse modo o requerente foi considerado INAPTO.

3. DECISÃO

*Diante do exposto, somos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.*

João Pessoa - PB, 25 de fevereiro de 2019.

MARIA JOSE ALVES BEZERRA FILHA – TC QOC
Presidente da Comissão Exame de Aptidão Física"

2. DETERMINAR que se publique o presente ato em Boletim PM, disponibilizando-o no site da PMPB, através do endereço eletrônico (www.pm.pb.gov.br).

QCG em João Pessoa - PB, 08 de março de 2019.

JEFFERSON PEREIRA DA COSTA E SILVA – Cel QOC
Presidente da Comissão Coordenadora